

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3888 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 – PMLS – UASG 987659
Objeto: Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores, com itens exclusivos para me/ep/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/ep/mei.
O Sr. Prefeito informa que houveram alterações no edital, permanecendo a data de abertura do certame licitatório para o dia 11/05/2022, às 08h30min.
Onde se lê: no mínimo, 2,1 ghz chegando até no mínimo 4.1ghz em modo turbo.
Leia-se: no mínimo, 2,1 ghz chegando até no máximo 4.1ghz em modo turbo.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de maio de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caiçua Postal 121 – Cep. 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo quarto do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e parágrafo 1º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 104/2006 e parágrafo 1º do artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

A Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul e todos os interessados, para uma Audiência Pública que se realizará nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul no dia 27 de Maio de 2022 com início às 13h00min, para apresentação das Métricas Fiscais do PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2022 (Janeiro/Abril), e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do mesmo período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de Maio de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Autentado de forma digital por JONATAS FELISBERTO DA SILVA
DA SILVA-58887571953
Data: 2022.05.05 11:05:43 -0300
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ELETRAL LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 024.739.789-05, e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.357,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
ITEM RECOMPOSTO: Item 01 e 03 - lote 01.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS ESTABELECIDAS NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANTO AO AUXÍLIO-FUNERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: R. L. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.212.571/0001-99, com sede na Rua Vereador Arlindo Jose Bavaresco, nº 076, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Sr. RICARDO MATHEVICZ INOCÊNCIO, portador da Cédula de Identidade nº 9.675.338-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.914.739-98.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS ESTABELECIDAS NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANTO AO AUXÍLIO-FUNERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DARTORA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.108.717/0001-12, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2803, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Sr. TIAGO HULBER DARTORA, portador da Cédula de Identidade nº 10.715.380-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.780.779-04.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS ESTABELECIDAS NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANTO AO AUXÍLIO-FUNERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: F. A. MORETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.703.829/0002-05, com sede na Rua Cel. Guilherme de Paula, 1551, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pela Sr. FRANCISCA DE ASSIS MORETTI, portador da Cédula de Identidade nº 6R/1.527.934-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 558.594.459-20.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

DISPENSA Nº 010/2020
3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 166,58 M² SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1710, PARA A UNIDADE REGIONAL DA EMATER - INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NELCI ROCHA FERMO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 284.864.069-53 e portador da cédula de identidade nº 1.654.663-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

DISPENSA Nº 010/2020
4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 166,58 M² SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1710, PARA A UNIDADE REGIONAL DA EMATER - INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NELCI ROCHA FERMO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 284.864.069-53 e portador da cédula de identidade nº 1.654.663-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento).
VALOR ADITIVO: R\$ 3.870,24 (três mil, oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM INSTALAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS E LOCAIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.085.358/0001-09, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 620.365.809-04, e portador da cédula de identidade nº 4.456.480-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.421,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS ESTABELECIDAS NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANTO AO AUXÍLIO-FUNERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DARTORA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.108.717/0001-12, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2803, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Sr. TIAGO HULBER DARTORA, portador da Cédula de Identidade nº 10.715.380-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.780.779-04.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 111/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 91, § 2º da Lei Municipal nº 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e de acordo ainda com atestado médico específico;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA, (Mãe) à Servidora abaixo relacionada, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Table with columns: NOME, LOTACAO, CARGO, MATR., PERIODO. Row: Andréia Márcia Alves Vieira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Auxiliar de Manutenção e Conservação I, 41874-1, 25/04/2022 a 25/05/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 04 de Maio de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022-PMV
OBJETO: CALCÁRIO DOLOMITICO, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, DO ESTADO DO PARANÁ.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

CONTRATO Nº. 56-2022
DETERNO DO CONTRATO CALCÁRIOS CURITIBA IRELI, inscrita no CNPJ nº 40.677.620/0001-84, no valor total de R\$ 434.700,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo-PR.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital de convocação Nº 24/2022
O Prefeito Municipal de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
1 - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 06/2020, e Edital de Homologação Final nº 19/2021.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Virmond - PR, situada na Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2020.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a anulação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.2 do Edital nº 06/2020.

Table with columns: ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS GERÁIS II, NOME, NOME, NASC, LP, MAT, OD, CE, PE, CLASSIF. Row: THIARON DRABESKI DOS SANTOS, 09/01/1987, 3,00, 7,00, 3,00, 42,00, 85,00, 11º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, 05 de maio de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond - PR

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 620/2022
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão integral de dívida tributária referente a contribuição de melhoria nas obras de pavimentação asfáltica conforme autorizado pela Lei Municipal nº 406/2019 a todos os contribuintes e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão integral de dívida tributária referente a contribuição de melhoria nas obras de pavimentação asfáltica conforme autorizado pela Lei Municipal nº 406/2019 a todos os contribuintes e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei se aplica a todos os contribuintes que foram abrangidos pela Lei Municipal nº 406/2019.

Art. 3º O contribuinte interessado deverá formular requerimento administrativo de devolução da quantia paga ou exclusão do débito diretamente ao Departamento de Tributação Municipal em requerimento próprio fornecido pelo Departamento, com indicação de no mínimo, os seguintes dados:
I – Nome completo;
II – Número de CPF;
III – Endereço completo;
IV – Conta Corrente de titularidade do contribuinte para restituição;
V – Endereço de e-mail;

Parágrafo Único: Constará no requerimento cláusula de termo de quitação, na qual o contribuinte reconhece que após o pagamento nada mais será devido pelo Município de Virmond.

Art. 4º Os valores serão restituídos na proporção paga por cada contribuinte, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, em até 60 dias após a data da solicitação.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os contribuintes que já ajuizaram ação de restituição da contribuição de melhoria, poderão desistir do processo e solicitar o requerimento administrativo diretamente ao Departamento de Tributação Municipal.

Art. 6º Os contribuintes que possuírem outros débitos com a municipalidade, poderão compensar os valores dos créditos a receber integral ou proporcionalmente a critério do contribuinte.

Art. 7º Os procuradores municipais estão autorizados a deixar de recorrer das decisões nos processos judiciais em que se discute relativamente à contribuição de melhoria trata na presente lei, dispensada a formalização de justificativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 406/2019 e suas alterações trazidas pela Lei Municipal nº 415/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
GABINETE DO PREFEITO

Virmond, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

Em virtude de erro material, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do ofício nº 019/2022, determino a republicação, da LEI 620-2022 de 12 de abril de 2022, com as respectivas correções.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 622/2022
SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 470/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera o § 2º do Item I, Subseção II do art. 25 da Lei Municipal nº 470/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 2º - O Avanço Vertical será automático e vigorará no mês subsequente se o Profissional do Magistério protocolar os documentos comprobatórios da nova habilitação ou titulação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o último dia útil da primeira quinzena do mês, sendo dispensado, nesta hipótese o estágio probatório de três anos.

Art. 2º - Altera o § 3º do Item II, da Subseção II do Art. 25º da Lei Municipal nº 470/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - Para a PROGRESSÃO entre as Classes em um mesmo Nível, será aplicado o percentual de 2% (dois por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe 2 (dois) de cada Nível corresponda ao valor da Classe 1 (um) acrescido de 2% (dois por cento) e assim sucessivamente até à Classe 11.

Art. 3º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 470/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TABELA FUNDES - VINCULAMENTOS PROFESSORES

Table with columns: NÍVEL, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. Rows: P, PI, PII, PIII

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterada a demais disposições cont

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Cancela gratificação pelo exercício de Função em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a gratificação pela função em jornada em regime suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei Municipal nº. 956/2013, da servidora ocupante do Cargo de Professor, abaixo relacionada:

Table with 2 columns: Nome, Carga Horária. Row: CLECIANE TEIXEIRA, 20 Hrs/Sem

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE RODRIGUES DA FONSECA 76195210978, inscrita no CNPJ nº 40.314.309/0001-70, com sede na Rua Rio do Salto, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. JOSE RODRIGUES DA FONSECA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.592.182-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 761.952.109-78, residente e domiciliado na Rua Rio do Salto, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 30 de abril de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 38/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do interior para a sede do município, que necessitam de atendimento médico/hospitalar e outros atendimentos, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 25/2021-PMNL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30 de abril de 2022 a 29 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES - RIO DO SALTO, 2,05, 11,73%, 0,24, 2,29, 33.310,29, 7.994,47, 7.994,47

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 63.960,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais) passando o valor do contrato de R\$ 63.960,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais), para R\$ 127.920,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 29 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE JOSE RODRIGUES DA FONSECA CONTRATADO

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES - RIO DO SALTO, 2,05, 11,73%, 0,24, 2,29, 33.310,29, 7.994,47, 7.994,47

TESTEMUNHAS: Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GIRELI & GIRELI TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.608.597/0001-54, com sede na Estrada Campo Verde, s/nº, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO MARCEL GIRELI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.560-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.985.739-25, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 09 de agosto de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 68/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 61/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA GUARAI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUARAI (VEICULO VAN), 1, 7.396,00, 3,46, 25.390,14, 3,51, 25.959,96, 369,80, 369,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 369,80 (Trezentos e Seiscentos e Nove Reais e Oito Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 70.852,60 (Setenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), para R\$ 71.222,40 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 25 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE PAULO MARCEL GIRELI CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GIRELI & GIRELI TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.608.597/0001-54, com sede na Estrada Campo Verde, s/nº, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO MARCEL GIRELI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.560-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.985.739-25, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 09 de agosto de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 68/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 61/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA GUARAI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUARAI (VEICULO VAN), 1, 7.396,00, 3,46, 25.390,14, 3,51, 25.959,96, 369,80, 369,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 369,80 (Trezentos e Seiscentos e Nove Reais e Oito Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 70.852,60 (Setenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), para R\$ 71.222,40 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 25 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE PAULO MARCEL GIRELI CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GIRELI & GIRELI TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.608.597/0001-54, com sede na Estrada Campo Verde, s/nº, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO MARCEL GIRELI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.560-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.985.739-25, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 09 de agosto de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 68/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 61/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA PESSEGUERO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PESSEGUERO (VEICULO VAN), 1, 13.189,20, 3,46, 45.634,63, 3,51, 46.294,92, 659,46, 659,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 659,46 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 118.600,92 (Centos e Dezoito Mil, Seiscentos Reais e Noventa e Dois Centavos), para R\$ 119.260,38 (Cento e Dezoito Mil, Quinzentos e Sessenta Reais e Trinta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 25 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE PAULO MARCEL GIRELI CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE RODRIGUES DA FONSECA 76195210978, inscrita no CNPJ nº 40.314.309/0001-70, com sede na Rua Rio do Salto, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. JOSE RODRIGUES DA FONSECA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.592.182-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 761.952.109-78, residente e domiciliado na Rua Rio do Salto, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 30 de abril de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 38/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do interior para a sede do município, que necessitam de atendimento médico/hospitalar e outros atendimentos, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 25/2021-PMNL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual conforme prevê no contrato acima identificado, sendo aplicado o percentual de 11,73% de acordo com o IBC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses, conforme consulta em anexo.

Table with 7 columns: Descrição, Valor Atual/Km, Índice de reajuste (%), Valor Reajustado, Valor após reajuste, Saldo Atual, Valor Total do reajuste. Row: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES - RIO DO SALTO, 2,05, 11,73%, 0,24, 2,29, 33.310,29, 7.994,47, 7.994,47

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL MULLER TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.617/0001-03, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1881, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Senhor DANIEL MULLER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.783.698-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 076.432.289-30, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1881, Apto 01, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 18 de março de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 29/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 10/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA PAQUIERE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PAQUIERE (VEICULO ONIBUS), 1, 23.696,00, 6,46, 153.076,16, 6,76, 160.184,96, 7.108,80, 7.108,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude da solicitação de reequilíbrio, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 7.108,80 (Sete Mil, Cento e Oito Reais e Oito Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 256.088,90 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos), para R\$ 263.197,70 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE DANIEL MULLER CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE DANIEL MULLER CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA GUARAI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUARAI (VEICULO VAN), 1, 7.396,00, 3,46, 25.390,14, 3,51, 25.959,96, 369,80, 369,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 369,80 (Trezentos e Seiscentos e Nove Reais e Oito Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 70.852,60 (Setenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), para R\$ 71.222,40 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 25 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE DANIEL MULLER CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA ESPERANÇA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ESPERANÇA (VEICULO ONIBUS), 1, 19.139,85, 6,25, 120.874,06, 6,27, 121.260,86, 386,80, 386,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude da solicitação de reequilíbrio, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 386,80 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 200.506,82 (Duzentos Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oito Centavos), para R\$ 200.893,62 (Duzentos Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE DANIEL MULLER CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA ESPERANÇA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Table with 7 columns: Produto/Serviço, Unid, Saldo Atual, Preço Atual /Km, Valor total, Preço Após Reequilíbrio, Valor Total após Reeq., Total do Acréscimo. Row: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ESPERANÇA (VEICULO ONIBUS), 1, 19.139,85, 6,25, 120.874,06, 6,27, 121.260,86, 386,80, 386,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude da solicitação de reequilíbrio, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 386,80 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 200.506,82 (Duzentos Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oito Centavos), para R\$ 200.893,62 (Duzentos Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE DANIEL MULLER CONTRATADO

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMNL

Considerando o resultado

**Município de Nova Laranjeiras**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMNL**

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 03/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas do município, em favor da empresa:

**E. S. VAZ PAISAGISMO - ME**, declarada vencedora, com o valor de **R\$ 219.574,53** (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 071/2022  
DATA: 05/05/2022

SÚMULA: Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Editais N.º 012, 015 e 017/2022 - Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021,

**Decreta:**

Art. 1.º. Ficam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 05/05/2022, podendo ser prorrogado no máximo por 12 (doze) meses, uma única vez, desde que seja necessário e oportuno ao serviço público e a Administração, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, abaixo relacionados:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H**  
ADIAN LUCAS ROCHA  
ADRIANE DE FATIMA KUTCZY CALDAS  
ADRIANA APARECIDA PROENÇA  
AMAZILIA RIBEIRO MARÇAL  
ANDRIELE ALVES DE OLIVEIRA TRIVISAN  
ANEMARIE TEREZA DUARTE  
ARLETE BOEIRA DE LIMA TELES  
CAMILA GONCALVES FERREIRA  
CELENTINA FERREIRA MARCONDES  
CLEYSSON FERREZ DE LIMA  
EMANUELE TUSCOLINI BIELAK  
JOLEMA APARECIDA ROCHA  
JULLIEN MIRANDA RIBEIRO PIANOSKI  
KRISTOFFER BRAIAM FABRICO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 40H**  
SILMA APARECIDA MACHADO IENSEN  
TEREZINHA APARECIDA DRUCHAK SZUMILO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CIRIANO DE PAULA SANTOS - 20H**  
MARCELLE OLIVEIRA GONCALVES  
SILMARA LUBER ANTUNES

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOVA DIVINEIA - 20H**  
ELVINTHER TAUAN DE LIMA PRESTES  
KELVINTHER NATAN DE LIMA RAMOS

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ  
www.pinhao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 071/2022  
DATA: 05/05/2022

SÚMULA: Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Editais N.º 021 e 022/2022 - Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021,

**Decreta:**

Art. 1.º. Ficam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 05/05/2022, podendo ser prorrogado no máximo por 12 (doze) meses, uma única vez, desde que seja necessário e oportuno ao serviço público e a Administração, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, abaixo relacionados:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H**  
ADIAN LUCAS ROCHA  
ADRIANE DE FATIMA KUTCZY CALDAS  
ADRIANA APARECIDA PROENÇA  
AMAZILIA RIBEIRO MARÇAL  
ANDRIELE ALVES DE OLIVEIRA TRIVISAN  
ANEMARIE TEREZA DUARTE  
ARLETE BOEIRA DE LIMA TELES  
CAMILA GONCALVES FERREIRA  
CELENTINA FERREIRA MARCONDES  
CLEYSSON FERREZ DE LIMA  
EMANUELE TUSCOLINI BIELAK  
JOLEMA APARECIDA ROCHA  
JULLIEN MIRANDA RIBEIRO PIANOSKI  
KRISTOFFER BRAIAM FABRICO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 40H**  
SILMA APARECIDA MACHADO IENSEN  
TEREZINHA APARECIDA DRUCHAK SZUMILO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CIRIANO DE PAULA SANTOS - 20H**  
MARCELLE OLIVEIRA GONCALVES  
SILMARA LUBER ANTUNES

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOVA DIVINEIA - 20H**  
ELVINTHER TAUAN DE LIMA PRESTES  
KELVINTHER NATAN DE LIMA RAMOS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TODOS OS SANTOS - 20H**  
JONILCE MAIER DE OLIVEIRA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROCIO - 20H**  
BRUNA REGIANE ALMEIDA LEVINSKI  
CRISTINA ROBERTA OLIVEIRA SERAFIO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - CMEI SANTA MARIA - 20H**  
CARMEM CAMARGO DE MACEDO  
PAMELA APARECIDA NUNES DA SILVA  
VANDELLEI DE JESUS RAMOS

Art. 2.º. Ficam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 04/03/2022, podendo ser prorrogado no máximo por 12 (doze) meses, uma única vez, desde que seja necessário e oportuno ao serviço público e a Administração, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, abaixo relacionados:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H**  
ADRIANE DE LARA  
ANDRIANA APARECIDA DE SOUZA DA ROSA  
ANDREINA SVETKOSKI MARINIS  
CELIA CRISLANE MORAES  
CLAUDIA MARIA MARCELLO  
CLEIDES FERNANDA DE FREITAS  
DARIANE JANANA PEREIRA  
ELIANE PAULA VOLET DA SILVA  
ELDA MARCESSA DE OLIVEIRA SANTOS  
ELSANGELA PROSPER DE OLIVEIRA  
ELIZ REGIANA DE RAMOS  
GEOVANA APARECIDA OLIVEIRA  
GISELE DE FATIMA CAMARGO  
JANETE APARECIDA RAMOS  
JOLEMA DE FATIMA SANTOS  
JOSIANE DOS SANTOS  
JOSIANE TEREZINHA MACHADO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - CMEI SANTA MARIA - 20H**  
CINTIA ALAZ DE BASTOS  
PATRICIA APARECIDA FERREIRA RIBAS

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data,

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

TATIANE DE FATIMA PROENÇA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - CMEI SANTA MARIA - 20H**  
GLEICY APARECIDA NOGUEIRA GOMES  
MARLEI MENDES TRACZ  
TATIANA LIMA OLIVEIRA

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data,

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 078/2022  
DATA: 07/03/2022

SÚMULA: Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital N.º 019/2022, de 03 de março de 2022 - Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021,

**Decreta:**

Art. 1.º. Ficam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 07/03/2022, podendo ser prorrogado no máximo por 12 (doze) meses, uma única vez, desde que seja necessário e oportuno ao serviço público e a Administração, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, abaixo relacionados:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - 40H**  
ANA CLAUDIA KINCELEIR  
FRANCIELA APARECIDA FERNANDES CORREIA  
MARIA CANDIDA PROENÇA MENDES  
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ROZEMILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS  
VANDEIRA BAGGIO DA CRUZ  
VILMARA APARECIDA FERREIRA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROCIO - 40H**  
CLAUCE BORGES DOMINGUES GOMES

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NORBERTO SERAFIO - 40H**  
FRANCIELA RIBLO DOS SANTOS  
VANI APARECIDA DE LIMA PIRES

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de março de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 085/2022  
DATA: 14/03/2022

SÚMULA: Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Editais N.º 020 e 022/2022 - Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021,

**Decreta:**

Art. 1.º. Ficam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 11/03/2022, podendo ser prorrogado no máximo por 12 (doze) meses, uma única vez, desde que seja necessário e oportuno ao serviço público e a Administração, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, abaixo relacionados:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H**  
DIRLEI DOS SANTOS MATOZZO LESS  
JULCIAMARA DE CAMPOS ALMEIDA  
MARIANA FELIX BOEIRA  
MARIA APARECIDA SILVEIRA  
SIZINIA BEIRANCOZLIK  
TEREZINHA KOCKODAY BRAZ

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CIRIANO DE PAULA SANTOS - 20H**  
ANA CARLA DE OLIVEIRA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NORBERTO SERAFIO - 20H**  
NAISE APARECIDA DE OLIVEIRA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAO JOSÉ ZATTAR - 40H**  
ELIANE GONCALVES DE LIMA

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 129/2022  
DATA: 14/04/2022

SÚMULA: Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital N.º 023 e 025/2022 - Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021,

**Decreta:**

Art. 1.º. Ficam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 11/04/2022, podendo ser prorrogado no máximo por 12 (doze) meses, uma única vez, desde que seja necessário e oportuno ao serviço público e a Administração, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, abaixo relacionados:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H**  
BRUNA MARIANE DE RAMOS  
CARINA APARECIDA CLEAVIS  
EDINA APARECIDA CALDAS  
ELENICE DO CARMO SILVA  
HELIA MENDES  
JACI SEBASTIANA DE RAMOS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CIRIANO DE PAULA SANTOS - 20H**  
MARIA CRISTINA CORREA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NORBERTO SERAFIO - 20H**  
BRUNA DE OLIVEIRA ZAMBURSKI  
VALERIA APARECIDA CORREA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO ROQUE - 20H**  
LUCIELI AP. DE CAMARGO PROENÇA  
MARIA JOSE MACHADO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - CMEI SANTA MARIA - 20H**  
ANDREA DE JESUS LIMA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO POCHEDES - 40H**  
LILIAN APARECIDA JOCOSKI

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 147/2022  
DATA: 02/05/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Terezinha Aparecida Leal:

**Decreta:**

Art. 1.º. Fica concedida a Servidora Terezinha Aparecida Leal, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 1274, portadora do RG n.º 7.235.248-0, e inscrita no CPF sob n.º 020.348.799-02, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 40, § 5º, da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2008.

Art. 2.º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.026,63 (três mil e dozentos e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data,

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 148/2022  
DATA: 02/05/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Jaíra de Fátima Syroka:

**Decreta:**

Art. 1.º. Fica concedida a Servidora Jaíra de Fátima Syroka, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 2771, portadora do RG n.º 3.651.016-4, e inscrita no CPF sob n.º 980.887.209-25, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 5º, da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2008.

Art. 2.º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.134,71 (dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data,

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 150/2022  
DATA: 05/05/2022

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Cerimonial ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

**Decreta:**

Art. 1.º. Fica nomeado o Sr. Vanderlei Silveira Martins, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Cerimonial - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2.º. O referido servidor ficará lotado no Departamento de Comunicação.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021  
EDITAL N.º 027/2022 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA a Relação dos Candidatos Desclassificados do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

1- Fica Divulgada a relação dos Candidatos que foram desclassificados segundo o edital de abertura n.º 001/2021, no item 5:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H AMPLA CONCORRÊNCIA	
334 JOSÉLIA BORCATE	09/10/1989

Pinhão, 03 de maio de 2022

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 088/2022  
DATA: 01/02/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

Art. 1.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/02/2022 a 15/02/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
3265 ANDREA MARIA DE LIMA	01/08/2019 a 31/07/2020
2721 ANTONIO ALEXANDRE R. DE SOUZA	13/07/2018 a 12/07/2019
3040 ILDO IWASZKON	14/01/2020 a 13/01/2021

Art. 2.º. Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 01/02/2022 a 25/02/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
40571 JOAO RUBLESKI JUNIOR	04/12/2018 a 03/12/2019

Art. 3.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 16/02/2022 a 02/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
3265 ANDREA MARIA DE LIMA	01/08/2019 a 31/07/2021
2721 ANTONIO ALEXANDRE R. DE SOUZA	13/07/2018 a 12/07/2020

Art. 4.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
22951 ANA MARILUSIA DA LARA ROCHA	07/05/2019 a 06/05/2020
36781 ANTONIO MARCOS DE FREITAS	22/01/2021 a 21/01/2022
05021 IVETE DA AP. KLUGUER PEREIRA	22/08/2020 a 21/08/2021
28801 LEANDRO WANDRE BREITENBACH	22/01/2021 a 21/01/2022
25231 MARA SUELEN DOS SANTOS LOURES	12/02/2021 a 11/02/2022
10681 ORLANDOR GOMES DA CRUZ	01/12/2018 a 30/11/2019
41571 SERASTIANA NUNES	12/06/2020 a 11/06/2021
31511 VANESSA AP. CALDAS DE MORAES	06/10/2019 a 05/10/2020
32621 ZENILDA APARECIDA SILVA	01/08/2020 a 31/07/2021

Art. 5.º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 03/02/2022 a 22/02/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
37271 MURIEL BOEIRA DA SILVA	12/04/2019 a 11/04/2020

Art. 6.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 07/02/2022 a 24/02/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
3265 ANDREA MARIA DE LIMA	01/08/2019 a 31/07/2020

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

37101 ZEN DE F. FAVARES FARIAS ALÉSSIO  
24/03/2020 a 23/03/2021

Art. 7.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 07/02/2022 a 09/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
12181 SILMARA DE FÁTIMA FABRICO PINTO	01/11/2020 a 31/10/2021

Art. 8.º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 10/02/2022 a 19/02/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
19511 ANA LURDES CHARNOSKI	05/02/2019 a 04/02/2020

Art. 9.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 14/02/2022 a 24/02/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
23721 DALIANE AMANDA HOFFMANN	10/08/2021 a 09/08/2021
30411 IVO HOFFMANN	14/01/2021 a 13/01/2022

Art. 10.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 15/02/2022 a 01/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
19321 LUCIANA YUM INOUE	05/02/2020 a 04/02/2021

Art. 11.º. Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 15/02/2022 a 01/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
28791 GILSON DE OLIVEIRA	22/01/2021 a 21/01/2022

Art. 12.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 15/02/2022 a 16/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
26311 ADRIANA MACEDO	19/03/2020 a 18/03/2021

Art. 13.º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 16/02/2022 a 25/02/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
10491 OCLAIR JOSÉ KLUGER	08/04/2019 a 07/04/2020

Art. 14.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 18/02/2022 a 04/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
37491 SINEIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	12/04/2020 a 11/04/2021

Art. 15.º. Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 21/02/2022 a 25/02/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
44641 LAYSON RICARDO ALVES	17/02/2021 a 16/02/2022

Art. 16.º. Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 24/02/2022 a 16/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
44641 LAYSON RICARDO ALVES	17/02/2021 a 16/02/2022

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

21861 THAISA VARGAS DE OLIVEIRA  
05/02/2019 a 04/02/2020

Art. 17.º. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, desde não estarem expostos a risco a sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 18.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 107/2022  
DATA: 23/02/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

Art. 1.º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, quinquaginta (50) dias (por cento) do salário base do servidor para cada período de 05 (cinco) anos de efetiva prestação de serviços, em conformidade com o art. 20, IV da Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, considerando a Lei Complementar n.º 173/2020, de 27/05/2020, a qual suspendeu a contagem no período de 25/05/2020 a 31/12/2021:

Mat. Servidor	Data de efetiva aquisição (Lei Comp.173/2020)
23441 CLEUZA DO BELEM PEREIRA	09/01/2022
23611 DEBORA KABINE PEREIRA PASSECO	24/02/2022
23531 ELESSA DE JONATHAN STEFANOV	15/02/2022
23561 IVAN RIBENS SPENGLER	22/02/2022
23391 JOCELIA AP. BOEIRA DA SILVA	09/01/2022
23571 JOSE ELZANDRO MACIELARO	22/02/2022
23581 MARCOS AURELIO KATUKU	22/02/2022
20191 RAQUEL DE FÁTIMA CORREIA	10/01/2021
23391 RIVALDO DE OLIVEIRA	22/02/2022
23601 LILES CONCEIÇÃO DE SOUZA	22/02/2022
23621 VIVIAN CRISTIANE KEMP MACHADO	24/02/2022
23521 VIVIANE BERGER PINTO ZELINSKI	09/01/2022

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, considerando as datas acima citadas, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 117/2022  
DATA: 09/03/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

Art. 1.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 01/02/2022 a 15/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
40481 MARIA MADALENA SANTOS	23/10/2019 a 22/10/2020

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

Art. 9º. Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 14/03/2022 a 31/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
2271 OSVALDO NICKEL	10/03/2021 a 09/03/2022

Art. 10. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
3024 AMILTON EDSON DE LARA	14/01/2020 a 13/01/2021
2891 ANA MARIA DE OLIVEIRA BELO	09/12/2020 a 08/12/2021
09331 MARLENE OVINSKI	02/10/2019 a 01/10/2020

Art. 11. Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 15/03/2022 a 29/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
0821 ELSON DUARTE	02/09/2019 a 01/09/2020
4571 PATRICIA DE FÁTIMA MARTINS	12/03/2021 a 11/03/2022
29671 SUZEITE BATISTA BORGES	01/08/2020 a 31/07/2021

Art. 12. Conceder 11 (onze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 21/03/2022 a 31/03/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
37291 WILFESSON RAFAEL GIACOMITTI GAVINO	12/04/2020 a 11/04/2021

Art. 13. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 21/03/2022 a 04/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
37601 PATRICIA HENSEN	12/04/2019 a 11/04/2020

Art. 14. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 21/03/2022 a 09/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
4331 LUANA ALVES STRONTZK	01/10/2019 a 30/09/2020
19361 ROBSON RIBAS DOS SANTOS	05/02/2019 a 04/02/2020

Art. 15. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 23/03/2022 a 01/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
45391 INES SOARES BATISTA SALVADOR	22/03/2020 a 21/03/2021

Art. 16. Conceder 13 (treze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 23/03/2022 a 04/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
0901 ERONILDA FERREIRA DA SILVA	01/04/2020 a 31/03/2021

Art. 17. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 23/03/2022 a 21/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
--------------------	--------------------

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

2501 EDALCILEIA SORAYA CAVALHEIRO 19/04/2019 a 18/04/2020

Art. 18. Conceder 18 (dezoito) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 25/03/2022 a 11/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
4531 SHEILA DAVE	03/03/2021 a 02/03/2022

Art. 19. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devendo não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de março de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 164/2022  
DATA: 24/03/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, quinquênio de 5% (cinco por cento) do salário base do servidor para cada período de 05 (cinco) anos de efetiva prestação de serviços, em conformidade com o art. 20, IV da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009, considerando a Lei Complementar n.º 173/2020, de 27/05/2020, a qual suspendeu a contagem no período de 28/05/2020 a 31/12/2021.

Mat./Servidor	Data de direito adquirido (Lei Comp.173/2020)
2381 ADELITA ZAMBROSKI	14/03/2022
0671 ANA JARA SILVA	29/03/2022
2061 ANTONIO ANCELMO DINO	10/03/2022
0171 AURIO MARINZ FERNANDES	29/03/2022
2391 CELIA APARECIDA SCARLEMO MORAIS	16/03/2022
2481 ERINA F. PEREIRO PEREIRA	26/03/2022
2381 ELAINE TULLSONI CASS	14/03/2022
2341 ELENISO JOAO FERREIRA PADILHA	03/03/2022
2391 EMERSON JOSE DE LIMA	14/03/2022
0711 ENORALDO CALDAS DE CAMARGO	29/03/2022
2374 ENI APARECIDA DE FRANCA GRANDI	16/03/2022
2381 EMBERADA DE FÁTIMA MARTINS	14/03/2022
2373 GRACIELI DE OLIVEIRA	14/03/2022
2401 ILEI DOS SANTOS	26/03/2022
2387 KELETE SILENY MACCANAN	14/03/2022
0502 IVETE DA AP. KLUGER PEREIRA	29/03/2022
2371 JARA DE FÁTIMA SYROKA	14/03/2022
0557 JANDY ALDIRA SILVA	29/03/2022
2369 JOCELE RODRIGUES DE LIMA	14/03/2022
2441 JOCIANE APARECIDA CALDORIN	26/03/2022
0679 JOSE WALTER FERREIRA DEAS	29/03/2022
0921 LAURECI FERREIRA MACHADO	26/03/2022
0681 LENIR DAS G. CAMARGO RODOWANSKI	29/03/2022
0728 LINDY LUCRÉS DE LIMA	29/03/2022
0748 LUCIANE C. RODOWANSKI DE LIMA	14/03/2022
2361 LUIZ CARLOS NEVES	10/03/2022
2381 MARA REGINA NETO	14/03/2022
2374 MARA ROSA DO NASCIMENTO	29/03/2022
0811 MARIA JOSE DE MORAIS	29/03/2022
2389 MARIA ONÉDIA OVISSKI	14/03/2022
2376 MARIA SALETE KULIGER	14/03/2022
2321 MARICLEIA DE F. PIRES ABRES BUFFON	14/03/2022
2401 MAURO ANDRÉ KRUPP	19/03/2022
0999 NEUSA MARIA VERA PONTES	29/03/2022
1981 OTILIA DA SILVEIRA GOMES	29/03/2022
2377 PATRICIA MARIA DE CAMARGO	14/03/2022
1341 ROBERTO BELLE LIMA	29/03/2022
2381 ROSA GONCALVES DE ANDRADE	14/03/2022
2376 SIMONE GIAR DRELE	14/03/2022

AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

1267 SÉLIE DOS SANTOS 29/03/2022

2384 VALDINEI CAMARGO DE OLIVEIRA 14/03/2022

1291 VALDOMIRO MARTINS 29/03/2022

2401 VANESSA SCHIMTT 19/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, considerando as datas acima citadas, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 187/2022  
DATA: 01/04/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
37281 ELAINE STUTZ	12/04/2020 a 11/04/2021
05781 ERIVELTON DE ORTIZ	19/02/2021 a 18/02/2022
19681 JOSE REINOLSON HARTT	05/02/2020 a 04/02/2021
21641 LÚCIA GRUES	05/02/2021 a 04/02/2022
30311 NEURI JOSÉ CORREIA	14/01/2021 a 13/01/2022

Art. 2º. Conceder 04 (quatro) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 04/04/2022 a 07/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
41271 CORINA WILD	30/07/2019 a 29/07/2020

Art. 3º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
40581 LIDIANE DE FÁTIMA ALVES	21/04/2019 a 20/12/2020

Art. 4º. Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 04/04/2022 a 19/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
01731 AURIO MARINZ FERNANDES	04/09/2020 a 03/09/2021

Art. 5º. Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 04/04/2022 a 29/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
27361 PEDRO EROS GOES	13/08/2019 a 12/08/2020

Art. 6º. Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 11/04/2022 a 02/05/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
22271 OSVALDO NICKEL	10/03/2021 a 09/03/2022

Art. 7º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 11/04/2022 a 10/05/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
27131 MARIZETE DE JESUS CALDAS	31/07/2020 a 30/07/2021

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

Art. 8º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 19/04/2022 a 17/05/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
86201 JOSÉ CARLOS DO AMARAL	02/10/2020 a 01/10/2021

Art. 9º. Conceder 09 (nove) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 25/04/2022 a 03/05/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
22141 FRANCELE APARECIDA HENSEN	02/03/2021 a 01/03/2022

Art. 10. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
19711 MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU	05/02/2021 a 04/02/2022

Art. 11. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 25/04/2022 a 14/05/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
40581 LIDIANE DE FÁTIMA ALVES	21/12/2019 a 20/12/2020

Art. 12. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 25/04/2022 a 24/05/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
11481 ROSELI GONÇALVES MARTINS	19/02/2021 a 18/02/2022

Art. 13. Conceder 17 (dezessete) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 26/04/2022 a 12/05/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
41321 MAYARA BRUGER	14/08/2020 a 13/08/2021

Art. 14. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devendo não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 226/2022  
DATA: 19/04/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 19/04/2022 a 25/04/2022:

MATRÍCULA/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
2361 THASSA VARGAS DE OLIVEIRA	05/02/2019 a 04/02/2020

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 228/2022  
DATA: 20/04/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Laudo de Perícia Médica.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder licença tratamento de saúde a servidora pública municipal Silana Cleunice Martins dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, sendo de 09 de fevereiro de 2022 a 09 de maio de 2022, conforme dispõe o art. 111 e seguintes da Lei Municipal n.º 1735/2012, de 13 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 09/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 229/2022  
DATA: 20/04/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Laudo de Perícia Médica.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder licença tratamento de saúde ao servidor público municipal Noeli de Fátima Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, de 60 (sessenta) dias, sendo de 04 de março de 2022 a 02 de maio de 2022, conforme dispõe o art. 110 e seguintes da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18 de junho de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos de 04 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 230/2022  
DATA: 25/04/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º. Fica exclusivamente autorizado, o servidor público municipal abaixo relacionado, a conduzir os Veículos Oficiais da Frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Capítulo IV, art. 13, § 8º e seguintes da Portaria n.º 390/2008, de 25/10/2008.

Jonas Tavares

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 231/2022  
DATA: 25/04/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Wellington Vitorino Baggio dos Anjos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, mat. 4791-1, Licença-Paternidade de 05 (cinco) dias, de 19 a 23/04/2022, conforme dispõe no art. 10, § 1º da Lei Federal n.º 5.452 de 01/05/1943 CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 19 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 233/2022  
DATA: 02/05/2022

O Gabinete Municipal, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal de Pinhão José Vitorino Prestes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando n.º 411/2022 - Secretaria Municipal de Administração;

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos Municipais Acir da Silva Santos e Enesaldo Caldas de Camargo, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Pintor, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, como responsáveis pela coordenação da realização das pinturas do Paço Municipal e demais pinturas necessárias nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Conceder Gratificação de Função - FG 07, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1451/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 234/2022  
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal João Luiz Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Ecológico, de 05 (cinco) dias consecutivos, de 29/04/2022 a 03/05/2022, conforme dispõe o art. 133, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.450, de 18 de junho de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 29/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tesseroli  
Secretaria Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 030/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVENIO FEDERAL SICONV 030133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** DE 06/05/2022 ATÉ 19/05/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

**INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE:** (42)3677-8431 E E-MAIL: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 06/05/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 19/05/2022.

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 19/05/2022.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**PARECER JURÍDICO N.º 187/2022 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804**

**PINHÃO-PR, 05 de MAIO de 2022.**

JOSÉ VITORINO PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  
MEI/ME/EPP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 031/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DEMAIS ITENS, ATRAVÉS DO CONVENIO FEDERAL SICONV 019621/2021, DESTINADOS A PRODUTORES RURAIS, EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** DE 06/05/2022 ATÉ 20/05/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

**INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE:** (42)3677-8431 E E-MAIL: [compras@pinhao.pr.gov.br](mailto:compras@pinhao.pr.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 06/05/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 20/05/2022.

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 20/05/2022.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**PARECER JURÍDICO N.º 188/2022 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804**

**PINHÃO-PR, 05 de MAIO de 2022.**

JOSÉ VITORINO PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

O presente acordo não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Município de Porto Barreiro.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro de LARANJEIRAS DO SUL/PR para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Barreiro/PR, 05 de maio de 2022.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**  
ORLANDO MUFFATO  
Presidente Sicredi Grandes Lagos PR/SP  
CPF nº 408.228.189-49

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR**  
Emanuel Vanderlei Wolff  
Prefeito Municipal  
CPF nº 644.104.129-49

Testemunha:  
Nome: Matilde Palinski  
Endereço: Rua das Camélias, 900  
CPF: 500.673.469-87

Testemunha:  
Nome: Maria Nivete Presa  
Endereço: Rua Quinze de novembro  
CPF: 017.811.229-11

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09h30min, dia 26 de maio de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SOBRE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO A ÁREA PAVIMENTADA DE 10.755,46 M²**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº 05/2022-PMC** e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 21/2022, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 05 de Maio de 2022.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 054/2022/PMQI**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EP**

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita e via web (jornal com circulação regional e estadual), para edição, publicação e divulgação dos atos, serviços, campanhas, avisos, comunicados e demais matérias de interesse do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19/05/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19/05/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/05/2022. - LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S/A, no site [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [licitacoes@fiqnet.com.br](mailto:licitacoes@fiqnet.com.br).

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2022.

ITAMAR DA SILVA  
Pregociro

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 055/2022/PMQI**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EP**

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e cortadores de grama para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19/05/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19/05/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/05/2022. - LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S/A, no site [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [licitacoes@fiqnet.com.br](mailto:licitacoes@fiqnet.com.br).

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2022.

ITAMAR DA SILVA  
Pregociro

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 056/2022/PMQI**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EP**

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e utensílios em geral, para atendimento das necessidades da Casa Lar, Casa Abrigo e Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19/05/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19/05/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/05/2022. - LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S/A, no site [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [licitacoes@fiqnet.com.br](mailto:licitacoes@fiqnet.com.br).

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2022.

ITAMAR DA SILVA  
Pregociro

**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão – Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
**OBJETO:** Contrato para prestação de serviços de telefonia móvel celular (PÓS-PAGO), com área de registro na cidade de Pinhão, com cobertura para voz e transmissão de dados, roaming nacional, disponibilizando 16 (dezesseis) chips para utilização dos vereadores da Câmara Municipal de Pinhão  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) mensais por linha, totalizando R\$ 912,00 (novecentos e doze reais) mensais  
**CONTRATADA:** Jca Telecomunicações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ: 21.055.054/0001-24  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA ASSINATURA:** 05 de maio de 2022.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná.**  
**Rodrigo Luiz Silvestri**  
Oficial

**EDITAL**  
**NOTIFICAÇÃO – USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Aos 09 de março de 2022, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Jonas Francisco de Souza, do Município de Virmond/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 55-E, fls. 098/110, em data de 24/01/2022, protocolada neste Ofício, sob nº 29.278 em que é requerente: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.587.622/0001-74, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Av. XV de Novembro, s/nº, centro, no município de Virmond-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona urbana do município de Virmond-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno URBANO, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), constituído por parte do lotenº 01, Quadra nº 21, localizado a Rua General Osório, Município de Virmond-PR, com origem na Transcrição 8.680 Lº 3 do Serviço de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, que consta com proprietário DEMETRIO SEGUNDA. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Procedo ao presente EDITAL, para notificar OS SUCESSORES do Srº DEMETRIO SEGUNDA, então proprietário constante na transcrição 8.680, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após as 2(duas) publicações, será procedido o registro da Usucapição da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 02 de maio de 2022.

Rodrigo Luiz Silvestri  
Oficial

**SINDICATO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Órgão Sindical de 1º Grau - Reconhecido em 15/01/1968

CNPJ 78.515.483/0001-54  
Rua Sete de Setembro, 2160 - Fone (42) 3635-1645 Fax (42) 3635-1860  
CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

**Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul**  
**EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA**  
Gestão: 24/06/2022 a 23/06/2025

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 08 de abril de 2022 neste jornal.

**NOME DA CHAPA:** CHAPA 01

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Eliseu Fernando Telli
Vice-presidente	Miguel Luiz Severino Alves
Secretário	Vagner Damenech
Tesoureiro	Harnoldo Babinski
Suplentes de diretoria	Luiz Otávio Mendes Ferreira Valdecir Antonio Dalstra Jorge Pereira Matoso
Conselho Fiscal	Adilson Schmitt Leomar Marcos Parizoto Lauro Schuster
Suplentes de Conselho Fiscal	Celio Bechi Dapont João Eurico Bianchini Marcielo Oliboni
Delegado representante	Eliseu Fernando Telli
Suplentes de delegado representante	Miguel Luiz Severino Alves

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2022

Miguel Luiz Severino Alves  
Presidente do Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul

**MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado firmado entre as partes, de um lado pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01612634/0001-68, com sede a Av. Brasília, 551, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AGENOR BERTONCELO, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. DANIELLI SIQUEIRA, RG: 10.946.115-6, CPF: 092.502.849-50, residente na Rua Louro, 901 na cidade de Quedas do Iguaçu/PR doravante denominado CONTRATADA, em comum acordo entre as partes, celebram o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A cláusula terceira do contrato passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem duração por tempo determinado, no período de 10/05/2022 a 09/11/2022”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com o presente.

E por assim haverem contratado, fizeram lavrar o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido conforme, assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Espigão Alto do Iguaçu, em 06 de maio de 2022.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

DANIELLI SIQUEIRA  
Contratada

TESTEMUNHAS: